

LEI N.º 57

Data da Lei: 31 de janeiro de 1970

SÚMULA: AUTORIZAÇÃO PARA EMPRESTIMO FINANCEIRO NO VALOR DE NR\$.43.760,00 PARA AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES / CHEVROLET. Mod. 1970.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

- Art. 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contrair emprestimo financeiro no valor de Nr.\$ 43.760,00 (quarenta e três mil. setecentos e sessenta cruzeiros novos), junto ao Banco do Estado do Paraná, ou outro estabelecimento de crédito, destinados a aquisição e pronto pagamento de 2 (dois) caminhões marca Chevrolet modelo 1.970 - C.6503-P 6 cilindros - 149 HP.
- Art. 2º)- É dispensado o regimen de concorrência para a aquisição dos veículos constantes do Art. 1º, visto que o produto é nacionalmente tabelado e será adquirido diretamente da Fábrica General Motors do Brasil S/A, com redução de preço.
- Art. 3º)- O resgate do empréstimo previsto no Art. 1º será efetuado com a Cota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) - que cabe ao Município no corrente ano, ficando autorizada outorga procuratória ao Banco cedente do empréstimo, para percepção das Cotas devidas.
- Art. 4º)- As despesas da aquisição prevista no Art. 1º correrão por conta da verba 4.1.3.0.42(a e 3.2.4.2.19 (a, do Orçamento em vigor.
- Art. 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Guaratuba, 17 de Janeiro de 1970

MIGUEL JAMOR

-Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA

Conforme ainda se observa, a Municipalidade vem penando sobremaneira no que se refere a veículos motorizados, haja visto a densidade dos serviços por realizar-se sem contudo possuir meios suficientes para tal, senão tornando situação com o pouco que possui.

Os problemas crescem assustadoramente em consequencia da franca ascensão da cidade; cabe, dest'arte, ao Executivo estar a par das necessidades, e, uma delas consiste na falta de veículos pesados considerando-se que a abertura de ruas consiste mais na necessidade de atêrros e que, sem veículos condizentes nada se pode realizar. Daí a ideia de se adquirir 2 caminhões chevrolet mod. 70, o ideal para complemento da frota Municipal, baseados nos recursos dos citos no Projeto de Lei, plenamente amparado nas diretrizes para esse fim estabelecidas, dado a natureza da compra.

Anexo, para melhor orientação da Douta Câmara, o expediente da DIPAVE, sob Prot. 64-12/1/70, que estabelece condições a que propuzemos em Projeto, cujo expediente solicitamos devolução para se constituir peça de nosso controle e arquivo. É a justificativa.